



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 354/2013
SEDS/Adolescento – São Mateus do Sul

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 354/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E A ENTIDADE ADOLESCENTRO – SÃO MATEUS DO SUL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA “QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTE APRENDIZ” - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 060/2012 E 030/2013 - CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.767.013-9

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Entidade **Adolescento de São Mateus do Sul**, com sede a Rua Frederico Retzlaf, nº 380, Vila Pinheirinho, CEP 83.900-000, Município de São Mateus do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.639.939/0001-34 doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pela Representante Legal, Senhora **Iara do Rocio Marinho da Silva Pereira**, portadora da CI 3.519.036-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 504.419.819-68, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 354/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

JP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, o prazo estabelecido da Cláusula Terceira do Termo Originário, fica prorrogado da data de 18/09/2015 até a data de **18/03/2016**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 354/2013
SEDS/Adolescento – São Mateus do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário e dos demais termos aditivos, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 14 de Setembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Trabalho e
Desenvolvimento Social

Iara do Rocio Marinho da Silva Pereira
Presidente da Entidade ADOLESCENTRO de
São Mateus do Sul

TESTEMUNHAS:

1:

2:

Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:.....

Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR